



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 240001.A01.001.0719

SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

EXERCÍCIO 2018

Fortaleza, julho de 2019



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Inspeção

George Dantas Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Kelly Cristina de Oliveira Barbosa

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria da Transparência

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno



I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, sobre o exercício financeiro de **2018**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2018** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas finalísticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas finalísticas da CGE, relativas ao exercício de **2018**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE e para que apresentasse plano de ação visando ao saneamento das fragilidades detectadas.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas finalísticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.



II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - SESA

Natureza - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Legislação Vigente no Exercício de 2018

A **Secretaria da Saúde - SESA** foi criada pela Lei Estadual nº 5.427, de 27 de junho de 1961, tendo sua estrutura e competências redefinidas pela Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que reestruturou órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2. Competências

Compete à SESA:

- formular, regulamentar e coordenar a política estadual de saúde;
- assessorar e apoiar a organização dos Sistemas Locais de Saúde;
- acompanhar e avaliar a situação da saúde e da prestação de serviços;
- prestar serviços de saúde através de unidades especializadas, de vigilância sanitária e epidemiológica;
- promover uma política de recursos humanos, adequada às necessidades do SUS;
- apropriar-se de novas tecnologias e métodos através de desenvolvimento de pesquisas;
- integrar e articular parcerias com a sociedade e outras instituições;
- desenvolver uma política de comunicação e informação, visando à melhoria da qualidade de vida da população e;
- desenvolver outras atribuições correlatas, nos termos do Regulamento.

3. Receitas

Tesouro Estadual.



III - SESA EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

4. Despesas com Pessoal

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

5. Quantitativo de Pessoal Ativo

A Tabela 1 apresenta o quantitativo de pessoal ativo, por tipo de vínculo em 31/12/2018.

Tabela 1 - Quantitativo de Pessoal

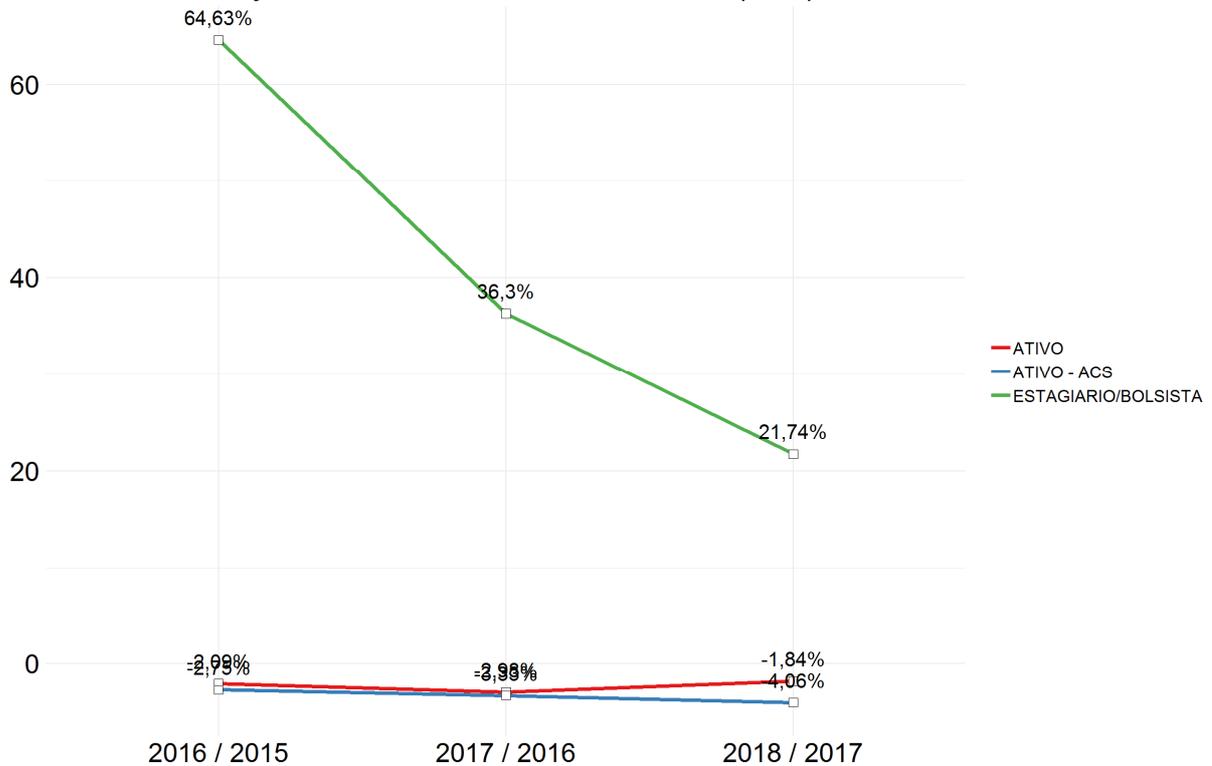
PESSOAL	2015	2016	2017	2018
ATIVO	10.767	10.542	10.228	10.040
ATIVO - ACS	7.683	7.472	7.223	6.930
ESTAGIARIO/BOLSISTA	82	135	184	224
TOTAL	18.532	18.149	17.635	17.194

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 1 apresenta a evolução percentual do quantitativo de pessoal ativo nos últimos três exercícios financeiros.



Gráfico 1 - Evolução Percentual do Quantitativo de Pessoal por Tipo de Vínculo



6. Contratos com Maior Execução

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

7. Parcerias – Execução por Objeto

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.



IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2018.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. OUVIDORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e coordena a Rede de Ouvidoria composta por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2018 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

1.1. Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, devendo ser respondidas ao cidadão no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, conforme o Decreto Estadual nº. 30.474/2011. Além do cumprimento do prazo, a CGE monitora a satisfação do cidadão. A Tabela 2 apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria e encaminhados para a SESA no exercício de 2018.

Tabela 2 - Ouvidoria - Quantidade de Manifestações por Tipo

ELOGIO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA	SUGESTÃO	SOLICITAÇÃO
829	1.900	91	84	795

A Tabela 3 apresenta as manifestações de Ouvidoria da SESA, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 3 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO	
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão:	0
Manifestações fora prazo legal para conclusão:	86
Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas:	86



A Tabela 4 apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria da SESA no exercício de 2018.

Tabela 4 - Ouvidoria - Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS	15 DIAS, podendo ser prorrogado	18 DIAS
PERCENTUAL DE MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100%	73.88%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	82%	86.20%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

1.2. Principais Assuntos Demandados

A Tabela 5 apresenta os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco.

Tabela 5 - Ouvidoria

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR	32
	ACUMULO INDEVIDO DE CARGOS	9
	USO INDEVIDO DE VEICULO OFICIAL	7
	NEPOTISMO	5
	GESTAO	5
	OUTROS	33
	TOTAL	91
ELOGIO	ELOGIO AOS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	322
	ASSISTENCIA A SAUDE	296
	ELOGIO A SERVIDOR PUBLICO/COLABORADOR	153
	GESTAO	37
	ELOGIO AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	6
	OUTROS	15
TOTAL	829	
RECLAMAÇÃO	ASSISTENCIA A SAUDE	510
	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR	218
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	169



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 5 - Ouvidoria

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
	ASSISTENCIA HOSPITALAR	162
	INSATISFACAO COM O ATENDIMENTO/SERVICO PRESTADO PELO ORGAO	148
	OUTROS	693
	TOTAL	1.900
	ASSISTENCIA A SAUDE	277
	GESTAO	161
	VIGILANCIA SANITARIA	74
SOLICITAÇÃO	ORIENTACOES SOBRE A PRESTACAO DOS SERVICOS DOS ORGAOS PUBLICOS	46
	ASSISTENCIA HOSPITALAR	26
	OUTROS	211
	TOTAL	795
	GESTAO	18
	ASSISTENCIA A SAUDE	13
	INSATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	10
SUGESTÃO	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ORGAO/ENTIDADE	6
	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	6
	OUTROS	31
	TOTAL	84
TOTAL		3.699

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2. TRANSPARÊNCIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência (COTRA), realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2018 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012).

2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a

título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGE monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela 6 apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da SESA.

Tabela 6 - Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Banner Lai (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	em 100% dos sites
Estrutura Organizacional (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012))	em 21% dos sites
Competências (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 29% dos sites
Horário e local (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 14% dos sites
Indicadores de Resultado (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 14% dos sites
Convênios (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 7% dos sites
Despesas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 7% dos sites
Despesas Detalhadas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 7% dos sites
Licitações (Art. 11, §1, inciso IV e Art. 11, § 2, Lei 15.175/2012)	em 7% dos sites
Contratos (Art. 11, §1, inciso IV, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 7% dos sites
Informações de Servidores (Decreto nº. 31.487/2014);	em 7% dos sites
Relação de Informações Sigilosas (Art. 29, inciso I e II da Lei Estadual 15.175/2012);	em 7% dos sites
Perguntas Frequentes (Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012)	em 0% dos sites
Sobre a LAI (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	em 93% dos sites
Relatório Estat. SIC (Art. 29, inciso III da Lei Estadual 15.175/2012)	em 0% dos sites
SIC NO SITE (Art. 21, inciso II da Lei Estadual 31.199/2013)	em 93% dos sites
Carta de Serviço (Lei Federal nº13.460)	em 100% dos sites

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2.2. Transparência Passiva

A Tabela 7 apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2018. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGE, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 7 - Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	501,00
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS	21,81
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	69,65
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	89,00

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 8 apresenta as solicitações de acesso à informação da SESA, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 8 - Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta:	0
Solicitações fora prazo legal para resposta:	2
Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas:	2

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 9 apresenta os assuntos mais recorrentes nas solicitações de acesso à informação, indicando a quantidade de solicitações que foram recebidas no exercício de 2018.

Tabela 9 - Transparência Passiva – Assuntos Mais Recorrentes no CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27
ASSISTÊNCIA À SAÚDE	23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	21
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	16
VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA/AMBIENTAL)	14
GESTÃO	13
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12
DADOS/INFORMAÇÕES NÃO ENCONTRADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12
MANIFESTAÇÃO INCOMPLETA (FALTA DE INFORMAÇÕES QUE INVIABILIZAM A APURAÇÃO/ATENDIMENTO)	9
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS/ÓRGÃOS PÚBLICOS	7
OUTROS	105



Tabela 9 - Transparência Passiva – Assuntos Mais Recorrentes no CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
TOTAL	259

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

3.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

4. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 10 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2018. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.

Tabela 10 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE DA ATIVIDADE	CATEGORIA DA ATIVIDADE	OBJETO
240001.01.01.01.032.0118	REGULARIDADE	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2017
240001.01.01.02.075.0218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Associação dos Agentes de Saúde da Microrregião de Itapipoca
240001.01.01.02.258.0618	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONVÊNIO Nº 183/2009 - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS
240001.01.01.02.289.0918	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONVÊNIO Nº 118/2008 - Associação Terapia do Riso
240001.01.01.02.319.1018	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE AJUSTE Nº 038/2012 – Prefeitura Municipal de Pacatuba
240001.01.01.02.321.1018	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE AJUSTE Nº 095/2010 - Prefeitura Municipal de Pacatuba



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 10 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE DA ATIVIDADE	CATEGORIA DA ATIVIDADE	OBJETO
240001.01.01.02.344.1218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE AJUSTE Nº 021/2010 - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
240001.01.04.99.293.0918	ESPECIALIZADA	OUTROS	AUDITORIA ESPECIAL SESA/SAMU

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD)



B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Inspeção (COINS), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de compras e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas quatro trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Fracionamento de dispensa em razão do valor;
3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação; e
4. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

1. INSPEÇÃO

1.1. Convênios inadimplentes

O objetivo dessa trilha foi identificar a existência de instrumentos de parcerias celebrados pela unidade, que estejam em situação de inadimplência. Após a execução da trilha, **não foram identificadas situações em desconformidade.**

1.2. Fracionamento de despesa em razão do valor

Com o objetivo de analisar a realização de dispensa de licitação em razão do valor que excederam os limites de dispensa estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para verificar a execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, **não foram identificadas situações** em que foram extrapolados os limites fixados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018.

1.3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação

Com o objetivo de analisar a realização de despesas em que os empenhos superaram os limites estabelecidos para Convite e Tomada de Preços utilizados nas contratações, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para identificar se os limites foram ultrapassados na execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de licitação nas modalidades convite e/ou tomada de preços, **não foram**



identificadas situações em que foram extrapolados os limites fixados pelo art. 23 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018.

1.4. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Com o objetivo de analisar se a execução de Despesa de Exercício Anterior (DEA) no exercício de 2018 foi maior do que o saldo orçamentário do exercício de 2017, foi aplicada a trilha de auditoria, considerando a fonte e a subfonte de recursos.

Como resultado da análise, **não foram identificadas situações** em desconformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

José Mariano Neto

Auditor de Controle Interno